



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de abertura de inscrições nº 02/2024 – Coordenador Pedagógico

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de funções de coordenador pedagógico para a EMEFM Mário Borelli Thomaz, conforme tabela do item 1 deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os processos de atribuição serão regidos por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo suas execuções de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira. As funções, locais de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisitos
EMEFM Mário Borelli Thomaz	<u>2 vagas</u>	Titular do cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

VIGÊNCIA

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

PROCEDIMENTOS

O (a) interessado (a) no exercício da função de coordenador pedagógico, deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na unidade educacional escolhida, submetendo-o à aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

PRAZOS

A entrega do plano de trabalho e de cópia de documentos referentes aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico, deverá ocorrer na Unidade Educacional, no período de 15 de fevereiro a 08 de março de 2024, das 8h às 16h.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, conforme Anexo I.

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 14 de fevereiro de 2024

Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

-

Objetivos específicos:

-
-
-

Cronograma de atividades

Atividade	Metodologia	Período de execução

Avaliação: